



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI 1.189/2012
04 DE OUTUBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ITAPETINGA - BAHIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, para a legislatura e gestão de 2013 a 2016, se dará nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

Art. 5º. O subsídio mensal dos Vereadores Municipais para a Legislatura de 2013 a 2016, será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

I - Em hipótese alguma o total das despesas com os subsídios dos vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) dos valores correspondentes à Receita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001-90

II - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (Setenta por cento) de sua receita com folha de pagamentos, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 6º. Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta lei, serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no Art. 39, parágrafo 4º da Constituição Federal, podendo sofrer revisão geral e anual, sem distinção de índices de acordo com o art. 37, parágrafos X e XI da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 04 de outubro de 2012.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal